



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 - Centro - CEP - 48.705-000 - Barrocas – Bahia

LEI MUNICIPAL Nº 485, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Legislativo a realizar concurso público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Barrocas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROCAS/BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A Câmara Municipal poderá contratar empresa ou instituição de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional para realização do concurso e estabelecimento de regras.

§ 1º. A empresa ou instituto contratado deverá elaborar o edital e o regulamento do concurso público de forma a garantir ampla publicidade, lisura e oportunidade para todos os capacitados às vagas oferecidas.

§ 2º. As inscrições para concorrer às vagas do concurso deverão ser realizadas pela internet, obrigatoriamente.

Art. 3º. As vagas disponibilizadas no certame serão para Cadastro de Reserva, ficando a Câmara autorizada a convocar servidores acima das vagas previstas na presente lei, se houve interesse público e existência de vagas reais no quadro funcional efetivo.

Parágrafo único. A convocação dos aprovados está condicionada a existência de vaga e respeitada a ordem de classificação do concurso, dentro do prazo de validade do certame previsto no art. 4º

Art. 4º. O concurso terá validade de dois anos, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período mediante decreto do Legislativo.

Art. 5º. As vagas a serem abertas no concurso público serão as descritas no quadro abaixo.

Cargo	Nº Vagas	Tipo provimento	Carga horária	Vencimentos iniciais	Escolaridade exigida
Auxiliar de Serviços Gerais	2	Cadastro Reserva	30h	R\$1420,00	Nível Médio Completo
Motorista	1	Cadastro Reserva	30h	R\$1900,00	Nível Médio Completo
Secretária Executiva	1	Cadastro Reserva	30h	R\$2500,00	Nível Superior Completo
Agente de Controle	1	Cadastro Reserva	20h	R\$2500,00	Nível Superior Completo
Assessor Jurídico Administrativo e Parlamentar	1	Cadastro Reserva	30h	R\$2500,00	Nível Superior Completo



MUNICÍPIO DE BARROCAS

CNPJ nº 04.216.287/0001-42

Avenida ACM, 705 - Centro - CEP - 48.705-000 - Barrocas – Bahia

Art. 6º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar acordo com a Prefeitura Municipal a para realização de todas as etapas do concurso público.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 22 de março de 2024.

José Jailson Lima Ferreira
Prefeito Municipal